

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Sede: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Fortaleza - Ceará - Capital Aberto - Carta Patente Nº 3465 - CNPJ Nº 07.237.373/0001-20
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017
 (Em milhares de Reais)

ATIVO	31/12/2018	31/12/2017	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.743.733	1.716.762	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	873.850	100.978
Disponibilidades	1.423.803	1.360.438	Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas	850.839	78.629
BNB - Depósitos de Livre Movimentação	1.423.803	1.360.438	Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio Pertencentes a Terceiros	17.635	17.635
Títulos e Valores Mobiliários	317.362	353.756	Rendas de Títulos de Renda Fixa Pertencentes a Terceiros	5.376	4.714
Títulos de Renda Fixa	30.546.922	27.276.418			
Debêntures da Carteira Própria	30.541.220	27.271.378			
Debêntures Conversíveis em Ações - Normais	24.337	26.873	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	869.883	1.615.784
Debêntures Conversíveis em Ações - Em Atraso	20.320.894	18.137.099	Recursos de Incentivos Fiscais	550.655	1.313.946
Debêntures não Conversíveis em Ações - Normais - Lei 8.167/91	8.098	9.634	Cotistas	850.612	851.125
Debêntures não Conversíveis em Ações - Normais - MP 2.199/01	259	2.723	Cotas Emitidas	850.612	851.125
Debêntures não Conversíveis em Ações - Em Atraso - Lei 8.167/91	9.750.407	8.720.351	Resultados Acumulados	(531.384)	(549.287)
Debêntures não Conversíveis em Ações - Em Atraso - MP 2.199/01	437.225	374.698	Resultados de Exercícios Anteriores	(549.287)	(861.693)
Debêntures Vinculadas a Permutas Diretas	5.702	5.040	Resultado do Exercício	17.903	312.406
Debêntures Conversíveis em Ações	5.702	5.040	Lucro do Exercício	17.427	12.671
Títulos de Renda Variável	1.040.153	1.042.494	Varição de Cotas Permutadas em Leilão	476	299.735
Ações da Carteira Própria	906.672	909.013			
Ações Vinculadas a Permutas Diretas	133.481	133.481			
(-) Provisão para Desvalorização de Títulos	(31.269.713)	(27.965.156)			
(-) Títulos de Renda Fixa	(30.539.412)	(27.268.971)			
(-) Títulos de Renda Variável	(730.301)	(696.185)			
Créditos Vinculados	2.568	2.568			
BNB - Depósitos Vinculados à Subscrição	1.849	1.849			
Depósitos Judiciais	309	309			
Outros	410	410			
Outros Créditos	-	-			
Rendas a Receber	444	444			
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	444	444			
Ações da Carteira Própria	444	444			
(-) Provisão para Rendas a Receber	(444)	(444)			
(-) Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	(444)	(444)			
TOTAL DO ATIVO	1.743.733	1.716.762	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.743.733	1.716.762

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017
 (Em milhares de Reais)

	31/12/2018	31/12/2017
RECEITAS OPERACIONAIS	3.361.241	3.098.570
Remuneração sobre Disponibilidades e Depósitos Vinculados à Subscrição	82.896	24.123
Rendas de Títulos de Renda Fixa	3.271.763	3.043.972
Custos Básicos	419.733	411.835
Encargos Financeiros	19.276	18.099
Encargos sobre Atraso	2.832.754	2.614.038
(-) Bônus de Adimplência	(3)	(4)
Rendas de Títulos de Renda Variável	4.149	13.124
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio	1.526	1.621
Valorização da Carteira de Ações	2.623	11.503
Reversão de Provisões	2.436	17.355
Títulos de Renda Fixa	1.488	9.155
Títulos de Renda Variável	948	8.200
DESPESAS OPERACIONAIS	3.343.814	3.085.899
Despesas de Títulos de Renda Variável	4.913	20.746
Deságio na Venda de Títulos em Leilão	-	299
Desvalorização da Carteira de Ações	4.913	20.447
Taxa de Administração da Carteira	31.856	12.759
Despesas de Provisão	3.306.993	3.052.365
Títulos de Renda Fixa	3.271.929	3.050.415
Títulos de Renda Variável	35.064	1.901
Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio a Receber	-	49
Outras Despesas	52	29
RESULTADO DO EXERCÍCIO	17.427	12.671

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS EVOLUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017
 (Em milhares de Reais)

	31/12/2018	31/12/2017
SALDO ANTERIOR	1.615.784	492.223
MAIS:	466.286	1.139.323
Ingresso de Recursos do Tesouro	8.919	1.126.650
Ingresso de Recursos de Subscrições Voluntárias	-	2
Estorno de Reserva de Opções do Art. 9º da Lei 8.167/91	439.940	-
Resultado do Exercício	17.427	12.671
MENOS:	1.212.187	15.762
Reserva de Opções do Art. 9º da Lei nº 8.167/91	1.212.150	-
Venda em Leilão de Títulos da Carteira	37	15.762
SALDO FINAL	869.883	1.615.784

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES DOS RECURSOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017
 (Em milhares de Reais)

	31/12/2018	31/12/2017
SALDO ANTERIOR	1.360.438	235.400
ENTRADAS NO PERÍODO (A)	95.273	1.155.217
Ingresso de Recursos do Tesouro	8.919	1.126.650
Ingresso de Recursos de Subscrições Voluntárias	-	2
Remuneração sobre Disponibilidades e Depósitos Vinculados à Subscrição	82.896	24.123
Encargos/Amortização de Debêntures - Art. 5º da Lei 8.167/91	1.918	2.766
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio - Art. 5º da Lei 8.167/91	1.526	1.572
Resgate de Ações (Valor do Resgate + Ágio - Deságio)	14	104
SAÍDAS NO PERÍODO (B)	31.908	30.179
Ordens de Liberação Emitidas	-	17.391
Taxa de Administração da Carteira	31.856	12.759
Serviços de Auditoria Externa	52	29
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	63.365	1.125.038
SALDO FINAL	1.423.803	1.360.438

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS EVOLUÇÕES DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017
 (Em milhares de Reais)

	31/12/2018	31/12/2017
SALDO ANTERIOR	353.756	266.425
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - NORMAIS (Carteira Própria)	(2.536)	2.835
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros	1.782	2.931
(-) Transferência de Debêntures Conversíveis em Normais para Atraso	4.318	4.787
(+) Transferência de Debêntures Conversíveis em Atraso para Normais	-	4.691
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - EM ATRASO (Carteira Própria)	2.183.795	2.026.876
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	2.180.855	2.029.247
(-) Resgate de Debêntures	1.371	2.454
(-) Recebimento de Encargos Financeiros	7	13
(+) Transferência de Debêntures Conversíveis em Normais para Atraso	4.318	4.787
(-) Transferência de Debêntures Conversíveis em Atraso para Normais	-	4.691
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - NORMAIS (Carteira Própria)	(4.000)	(4.546)
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros	711	1.534
(-) Amortização de Debêntures	279	-
(-) Bônus de Adimplência	3	4
(-) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Normais para Atraso	4.429	8.074
(+) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Atraso para Normais	-	1.998
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES - EM ATRASO (Carteira Própria)	1.092.583	1.016.038
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	1.088.415	1.010.261
(-) Amortização de Debêntures	260	265
(-) Recebimentos de Encargos Financeiros	1	34
(+) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Normais para Atraso	4.429	8.074
(-) Transferência de Debêntures Não Conversíveis em Atraso para Normais	-	1.998
AÇÕES DA CARTEIRA PRÓPRIA	(2.341)	(25.109)
(+) Valorização da Carteira de Ações	2.623	11.503
(-) Venda em Leilão	37	16.061
(-) Resgate da Instrução CVM nº 265/97	14	104
(-) Desvalorização da Carteira de Ações	4.913	20.447
DEBÊNTURES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS	662	612
(+) Custos Básicos/Encargos Financeiros e sobre Atraso	662	612
AÇÕES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS	-	105.586
(+) Subscrição de Ordens de Liberação	-	170.135
(-) Transferência para os Investidores	-	64.549
(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	(3.304.557)	(3.034.961)
Títulos de Renda Fixa:	(3.270.441)	(3.041.260)
(-) Constituição	3.271.929	3.050.415
(+) Reversão	1.488	9.155
Títulos de Renda Variável:	(34.116)	6.299
(-) Constituição	35.064	1.901
(+) Reversão	948	8.200
SALDO FINAL	317.362	353.756

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017 (Em milhares de reais)
NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

- a) O Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR é um benefício fiscal concedido pelo Governo Federal, criado pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1974, e reformulado pela Lei nº 8.167, de 16/01/1991, com modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001 (última reedição da MP 2.058, de 23/08/2000). Constituído de recursos aplicados em ações e debêntures, destina-se a apoiar financeiramente empreendimentos instalados ou que vinham a se instalar na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.
- b) Tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico da Região Nordeste e parte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, além de ser um investimento atrativo para as empresas contribuintes do imposto de renda de todo o País.
- c) O artigo 5º, do Decreto-Lei nº 1.376/74, definiu o Banco do Nordeste do Brasil S.A. como órgão operador do FINOR e a SUDENE como órgão administrador. Quando da extinção da SUDENE, pela Medida Provisória nº 2.145, de 02/05/2001 (última reedição sob nº 2.156-5, em 24/08/2001), as competências relacionadas com o gerenciamento do Fundo passaram a ser exercidas pelo Ministério da Integração Nacional, através, atualmente, do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos (DFRP), que integra a estrutura organizacional da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRF), daquele Ministério, criada pelo Decreto nº 7.472, de 04/05/2011.
- d) Por meio da MP 2.145/01, foi revogada, inclusive, a faculdade conferida à pessoa jurídica de optar pela aplicação de parcelas do imposto de renda devido no FINOR, cujos recursos eram investidos na forma definida no Artigo 5º, da Lei nº 8.167/91, ressalvado, entretanto, o direito estabelecido no Artigo 9º, da citada Lei, para as pessoas que já o tenham exercido até 2 de maio de 2001.
- e) Conforme o disposto no artigo 2º, da Lei nº 12.995, de 18/06/2014, objeto de conversão da MP 634, de 26/12/2013, desde 1º de janeiro de 2018 foram extintas as opções pela aplicação do imposto de renda no Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, em favor dos projetos que se enquadraram nas condições de que trata a alínea anterior.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimentos Regionais, consolidadas no Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais - COFIR, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, através da Instrução CVM nº 445, de 14/12/2006, com vigência desde 01/01/2007.
- b) O Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR tem escrituração contábil destacada da escrituração relativa ao Banco Operador.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) As receitas e despesas são registradas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.
- b) A avaliação dos títulos integrantes da Carteira Própria se faz com observância aos seguintes critérios de avaliação e apropriação contábil do COFIR:
- 1) os títulos de renda fixa (debêntures) são avaliados pelo custo de aquisição acrescido dos respectivos rendimentos que, no decorrer do exercício de 2018, totalizaram R\$3.271.763 (R\$3.043.972 em 31/12/2017);
 - 2) as ações cotadas em Bolsa, pela cotação média do último dia em que foram negociadas, ou pelo valor obtido em leilão, o que for menor; e
 - 3) as ações não cotadas em Bolsa, pelo valor de patrimônio líquido, com base no último balanço patrimonial, auditado ou não, conforme a Nota 3c, a seguir, se inferior ao nominal, ou pelo valor nominal, se inferior ao patrimonial. Na existência de ressalva quantificada no respectivo relatório de auditoria independente, para o cálculo do valor patrimonial das ações são realizados os ajustes pertinentes no patrimônio líquido da empresa, que passa a ter um patrimônio líquido ajustado para avaliação.
- c) As empresas enquadradas nos §§ 1º e 4º, do Artigo 21, da Lei nº 8.167/91, introduzidos pela MP 2.199-14/2001, ou seja, possuem patrimônio líquido igual ou inferior a R\$10.000 e não têm ações disseminadas no mercado, consoante nova conceitualização dada pela CVM, encontram-se dispensadas do registro de empresa incentivada previsto na Instrução CVM nº 265, de 18/07/1997, da realização de auditoria independente de suas demonstrações financeiras, e do envio de cópia das demonstrações financeiras àquela Autarquia.
- d) Dessa forma, de acordo com as situações descritas no quadro a seguir, na posição de 31/12/2018, das 924 empresas da carteira própria de ações do FINOR, 20 se encontravam avaliadas pelo valor de R\$176.371, ajustado conforme quadro adiante:

DESCRIÇÃO	TOTAL	PROVISIONADAS	AVALIADAS		
			RELATÓRIO DA AUDITORIA SEM RESSALVAS	RELATÓRIO DA AUDITORIA COM RESSALVAS	SEM RELATÓRIO DA AUDITORIA
QUANT. DE EMPRESAS	924	904	12	7	1
QUANT. DE AÇÕES	297.885.486.738	296.731.234.829	1.132.486.494	16.453.359	5.312.056
VALOR DE AVALIAÇÃO	176.371	-	141.728	32.624	2.019
VALOR DA PROVISÃO	730.301	730.301	-	-	-
VALOR CONTÁBIL	906.672	730.301	141.728	32.624	2.019

- e) Com base na análise das demonstrações financeiras dos investimentos em ações, foram realizados ajustes no patrimônio líquido das empresas, relativos a ressalvas ou erros identificados, passando estas a ter um patrimônio líquido ajustado ou ajustado parcialmente nos casos onde apresentavam ressalvas não quantificadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO S/ RESSALVAS	RELATÓRIO C/RESSALVAS		
	PL SEM AJUSTES	PL SEM AJUSTES	PL PARCIALMENTE AJUSTADO	PL TOTALMENTE AJUSTADO
QUANT. DE EMPRESAS	12	3	2	2
QUANT. DE AÇÕES	1.132.486.494	14.681.187	826.809	945.363
VALOR DE AVALIAÇÃO	141.728	2.680	29.254	690

- f) Com os ajustes efetuados no total de R\$7.150, as ações emitidas por 4 empresas, cujo valor patrimonial calculado com base em suas demonstrações financeiras era de R\$37.094, foram avaliadas em R\$29.944, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	AVALIADAS COM AJUSTES	
	TOTAL	RELATÓRIO C/RESSALVAS
QUANT. DE EMPRESAS	4	4
QUANT. DE AÇÕES	1.772.172	1.772.172
VALOR PATRIMONIAL DAS AÇÕES (a)	37.094	37.094
VALOR DE AVALIAÇÃO (b)	29.944	29.944
TOTAL DE AJUSTES (c) = (a - b)	7.150	7.150

- g) As bonificações e dividendos/juros sobre capital próprio, ainda não recebidos, cujas distribuições já tenham sido objeto de deliberação de Assembleias Gerais de Acionistas, são registrados em "Títulos de Renda Variável" e "Rendas a Receber"/"Dividendos/Juros sobre Capital Próprio a Receber", respectivamente.
- h) Os dividendos declarados sobre ações da Carteira Própria e não recebidos até a data estabelecida na Assembleia Geral que os aprovou, ou, na ausência desse prazo, até o final do exercício em que foram deliberados, foram provisionados em sua totalidade.
- i) Os Títulos de Renda Fixa e de Renda Variável Vinculados a Permutas Diretas, subscritos na forma do Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, não integram a Carteira Própria do Fundo. Destinam-se à permuta direta com os investidores.
- j) A "Provisão para Desvalorização de Títulos"/"Títulos de Renda Fixa" refere-se a prováveis perdas em debêntures, cuja despesa no exercício de 2018 totalizou R\$3.271.929 (R\$3.050.415 em 31/12/2017). Citada provisão foi constituída de acordo com os seguintes critérios: 100% do valor das parcelas vencidas para as debêntures em cobrança administrativa com prazo de inadimplemento a partir de 60 dias; e 100% do valor das parcelas vencidas e vincendas para as debêntures em cobrança judicial, ou de debêntures de empresas para as quais se disponha de informações de projetos abandonados ou irregulares.
- k) A "Provisão para Desvalorização de Títulos"/"Títulos de Renda Variável" foi constituída sobre o valor total das ações de empresas que não apresentaram, até 31/12/2018, as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, neste caso, 31/12/2017, acompanhadas ou não do relatório de auditoria independente, conforme a Nota 3c, acima, bem como daquelas que se encontram em processo de falência, extinção, liquidação, concordata ou dissolução, ou que se disponha de informações de projetos abandonados ou irregulares. No período, foram constituídas provisões no montante de R\$35.064 (R\$1.901 em 31/12/2017).
- l) Assim, na posição de 31/12/2018, a carteira própria do FINOR, composta por ações e debêntures emitidas por 1.087 empresas dos mais variados setores de atividades, sediadas na Região Nordeste e no Norte de Minas Gerais, está avaliada em R\$178.179, conforme tabelas abaixo, que contemplam, inclusive, a carteira de aplicações em projetos próprios, prevista na Nota 7, adiante:

TÍTULOS	VALOR CONTÁBIL				VALOR DA PROVISÃO			
	AÇÕES		DEBÊNTURES		AÇÕES		DEBÊNTURES	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
DA CARTEIRA PRÓPRIA (Artigo 5º)	906.672	909.013	30.541.220	27.271.378	730.301	696.185	30.539.412	27.268.971
VINCULADOS A PERMUTA DIRETA (Artigo 9º)	133.481	133.481	5.702	5.040	-	-	-	-
TOTAIS	1.040.153	1.042.494	30.546.922	27.276.418	730.301	696.185	30.539.412	27.268.971

TÍTULOS	VALOR DE AVALIAÇÃO EM 31/12/2018			VALOR DE AVALIAÇÃO EM 31/12/2017		
	AÇÕES	DEBÊNTURES	TOTAL	AÇÕES	DEBÊNTURES	TOTAL
DA CARTEIRA PRÓPRIA (Artigo 5º)	176.371	1.808	178.179	212.828	2.407	215.235
VINCULADOS A PERMUTA DIRETA (Artigo 9º)	133.481	5.702	139.183	133.481	5.040	138.521
TOTAIS	309.852	7.510	317.362	346.309	7.447	353.756

- m) A taxa de administração da carteira correspondente a 3% ao ano é devida mensalmente e calculada sobre 70% do patrimônio líquido do Fundo.

NOTA 4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

- a) São apresentados pelos valores de realização, incluindo as remunerações auferidas.
- b) O Caixa e Equivalentes de Caixa são formados pelas disponibilidades, que representam os recursos livres para aplicação nos projetos incentivados, por parte do Ministério da Integração Nacional, e os recursos vinculados aos projetos, que representam as disponibilidades comprometidas, referentes às aplicações autorizadas por aquele órgão, ainda não liberadas.

- c) As disponibilidades do Fundo em poder do BNB, especificadas na tabela a seguir, são remuneradas com base na taxa extramercado, divulgada pelo Banco Central do Brasil:

Contas	31/12/2018	31/12/2017
BNB - Depósitos de Livre Movimentação	1.423.803	1.360.438
BNB - Depósitos Vinculados à Subscrição	1.849	1.849
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.425.652	1.362.287

NOTA 5 – LEILÕES ESPECIAIS DO FUNDO

- a) De acordo com o §1º, do Artigo 10, do Regulamento anexo à Resolução nº 1.660, de 26/10/1989, alterada pela Resolução nº 4.129, de 23/08/2012, todas do Conselho Monetário Nacional, que aprova referido Regulamento, que disciplina a conversão, em valores mobiliários, das cotas de emissão dos Fundos de Investimentos Regionais, bem como a sua negociação, os bancos operadores são os responsáveis pela elaboração e realização dos leilões especiais das ações integrantes das carteiras dos Fundos, principal mecanismo de negociação desses papéis.
- b) O Artigo 10 estabelece que as cotas dos Fundos poderão ser convertidas em valores mobiliários integrantes dessas carteiras, mediante a realização de leilões especiais, ou seja, a liquidação das operações realizadas nos leilões será efetuada por meio de permuta por cotas, que tem como base de negócio o seu valor patrimonial, sendo permitido, entretanto, conforme o § 2º, do Artigo 8º, da Lei nº 8.167/91, que os bancos operadores estipulem parte do pagamento em moeda corrente, observadas as condições ali descritas.
- c) Na prática, referidas operações vêm sendo liquidadas mediante a utilização das cotas como moeda de compra, em razão do deságio apresentado entre o seu valor patrimonial e o de mercado.
- d) O patrimônio líquido dos Fundos de Investimentos Regionais é representado por cotas em circulação, registradas em nome dos investidores, e estimadas, estas últimas resultantes da divisão do montante dos novos recursos ingressados nos Fundos pelo valor patrimonial da cota do dia útil imediatamente anterior. Quando do cumprimento das ordens de emissão de cotas emanadas pela RFB, pertinentes a esses recursos, onde estão identificados os investidores, o Banco Operador procede à emissão das cotas em nome dos mesmos, ocorrendo, em contrapartida, a baixa de cotas estimadas.
- e) Por ocasião do processamento da baixa das ações negociadas nos leilões que, em contrapartida, reduz o saldo de cotas estimadas, em razão da ausência de identificação dos compradores, o patrimônio líquido do FINOR é afetado pelo valor contábil desses títulos, independentemente da existência de ágio ou deságio nas operações. O processo de liquidação financeira não afeta o patrimônio líquido, ocorrendo, apenas, em contrapartida à reposição das cotas estimadas, anteriormente baixadas, a baixa das cotas efetivamente emitidas.
- f) No caso de liquidação em moeda corrente, o impacto no patrimônio líquido se reflete pelos valores do ágio ou deságio ocorridos nas operações.
- g) Em 2018, o FINOR realizou três Leilões da Carteira de Títulos, com negociação de 1.349 mil ações emitidas por nove empresas, no volume de R\$449. Para aquisição dessas ações, foram utilizadas 656.212 mil cotas que representam 0,5% do total de cotas registradas no encerramento do exercício (1.292.450.966 mil).

NOTA 6 – ATIVOS DO FUNDO

- a) Objetivando a recuperação dos ativos do Fundo, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. implementou diversas providências, tendo encaminhado para cobrança judicial as operações inadimplentes, relativas às debêntures, com atraso superior a 180 dias, bem como proposto "Ação Ordinária de Obrigação de Fazer", relativamente à documentação societária em atraso, necessária à atualização das informações contábeis, além das medidas judiciais pertinentes, no tocante aos Dividendos/ Juros sobre Capital Próprio devidos, após 180 dias de atraso.

NOTA 7 – OBRIGAÇÕES VINCULADAS A PERMUTAS DIRETAS

- a) "Obrigações Vinculadas a Permutas Diretas" se referem aos recursos aplicados em projetos próprios amparados pelo Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, correspondentes a até 70% (setenta por cento) do valor das opções dos investidores.

Os títulos oriundos da aplicação nessa modalidade não integram a carteira do FINOR, sendo registrados, provisoriamente, em nome do Fundo, por ocasião da liberação dos recursos, e, posteriormente, transferidos aos respectivos investidores, se confirmadas suas opções pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Enquanto em nome do FINOR, todos os direitos deliberados sobre as ações são contabilizados, conforme a seguir, sendo transferidos aos investidores, por ocasião da transferência dos títulos:

- 1) Bonificação de ações: na rubrica "Ações Vinculadas a Permuta Direta" que, por não possuir valor de aquisição, apenas altera o seu valor médio unitário, não impactando a reserva correspondente; e
- 2) Dividendos e juros sobre capital próprio: na rubrica "Dividendos/Juros sobre Capital Próprio Pertencentes a Terceiros" que, na posição de 31/12/2018, apresenta o saldo de R\$17.635 (R\$17.635 em 31/12/2017).

Quanto às debêntures, enquanto em nome do Fundo, os rendimentos pertinentes que, na citada posição, apresenta o saldo de R\$5.376 (R\$4.714 em 31/12/2017), são contabilizados em "Rendas de Títulos de Renda Fixa Pertencentes a Terceiros".

As reservas para aplicação na forma do Art. 9º, da Lei nº 8.167/91, apresentam, na posição de 31/12/2018, o montante de R\$850.839 (R\$78.629 em 31/12/2017). O prazo para aplicação desses recursos tem sido repetidamente prorrogado, tendo em vista a edição de sucessivas Portarias, pelo Ministério da Integração Nacional. A última Portaria, editada em 27/12/2018, de nº 562, prorroga até 31/12/2019 o prazo para cancelamento das reservas para aplicação na modalidade do referido dispositivo legal, relativamente às opções dos exercícios de 1999 a 2017, anos-calendários 1998 a 2016, nos casos em que a aplicação estiver pendente de decisão judicial ou administrativa. Essas reservas, sem a contrapartida dos recursos respectivos, constituem exigibilidade do Fundo.

A constituição de tais reservas é condicionada ao ingresso dos recursos correspondentes, oriundos de incentivos fiscais, conforme estabelecem os Artigos 6º e 7º do Regulamento anexo à Resolução nº 1.660, de 26/10/1989, do Conselho Monetário Nacional.

Assim, em razão da insuficiência desses recursos, conforme Nota 8, a seguir, o BNB vinha efetuando controles extracontábeis das autorizações de reservas emitidas pelo Ministério da Integração Nacional, cuja regularização foi providenciada, em 2018, pelo BNB, mediante a contabilização do total de R\$772.210, em face do repasse dos recursos efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 26/12/2017.

NOTA 8 – RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS

- a) Por força do Acórdão nº 846/2008-TCU, proferido pelo Tribunal de Contas da União, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13/05/2008, cujas medidas objetivaram o saneamento da carteira dos Fundos de Investimentos Regionais, foi suspenso o repasse de recursos aos referidos Fundos, à exceção dos valores das opções realizadas por meio de DARF's específicos, como foi o caso dos ingressos efetuados desde então, até a conclusão pela RFB da análise dos Pedidos de Revisão de Ordem de Emissão de Incentivos Fiscais (PERCs) anteriores ao exercício de 2005, tendo o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com base nos resultados dessa análise, procedido ao cancelamento das reservas pertinentes aos investidores com opções não acatadas, que não entraram com o pedido ou que o tiveram denegado.

Posteriormente, por meio da Nota Conjunta RFB/STN/PGFN/MI nº 02/2013, editada em 29/05/2013, acerca dos saldos existentes a favor do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, ficou instituído, com vistas à liberação dos valores acatados e não liberados aos citados Fundos, em conformidade com a determinação do TCU no Acórdão nº 1392/2012-TCU-Plenário, proferido em Sessão Ordinária realizada em 06/06/2012, que a STN, em articulação com o Ministério da Integração, estabeleceria programação para liberação mensal dos recursos aos Fundos, mediante solicitação e apresentação pelo Ministério da Integração dos projetos que serão atendidos.

A sistemática de repasse dos recursos aos Fundos na forma estabelecida na referida Nota Conjunta RFB/STN/PGFN/MI nº 02/2013, impossibilitou o atendimento tempestivo das ordens de emissão de cotas já autorizadas pela RFB que, na posição de 31/12/2018, importavam em R\$1.441.245.

De acordo com a conciliação realizada na posição de 30/09/2017, entre a STN, RFB e o Banco do Nordeste, nos termos da Portaria Interministerial nº 237, de 22/07/2002, a qual, em face da inexistência de novas ocorrências, corresponde à posição de 31/12/2017, foi apurado um saldo credor em favor do FINOR no valor de R\$1.217.534, o qual acrescido do saldo da rubrica contábil "Recursos de Incentivos Fiscais" (integrante do grupamento Patrimônio Líquido do Fundo), possibilitaria o cumprimento das autorizações pendentes de processamento, conforme mencionado no parágrafo anterior.

Na visão do Agente Operador, somente com o reestabelecimento do fluxo regular de recursos é que será permitida a manutenção das atividades operacionais do FINOR.

Assim, o Tribunal de Contas da União - TCU, na Sessão de 29/06/2016, emitiu o Acórdão nº 1620/2016-TCU-Plenário, itens "b" e "c", determinando que, no prazo de 90 (noventa) dias, o Ministério da Fazenda, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, discipline, em normativo específico, a liberação de recursos aos Fundos de Investimentos Regionais, e que a STN, em conjunto com a RFB e a SFRF/MI, estabeleçam um plano para regularização do fluxo dos recursos aos Fundos de Investimentos Regionais, mediante a identificação dos valores repassados aos mesmos e dos valores das opções acatadas, e a aplicação de correção monetária sobre o excesso ou insuficiência dos valores repassados.

Para atendimento à determinação do TCU contida no referido Acórdão, houve articulação entre os referidos órgãos, que resultou na elaboração da Nota Técnica Conjunta nº 13/2017/STN-MF/RFB-MF/SRF/MI, de 21/12/2017, sendo apurado na conciliação final, com posição em 31/12/2017, segundo os critérios ali estabelecidos, que contemplaram inclusive a aplicação de prescrição, o saldo a liberar em favor do FINOR no total de R\$1.118.526, dos quais, depois de descontada a destinação ao Fundo Nacional da Cultura – FNC, prevista no Art. 5º, inciso VII, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, no valor de R\$9.268, foi repassado ao Fundo, em 26/12/2017, o valor líquido de R\$1.109.258.

No tocante ao item "b", conforme Anexo II, da referida Nota Técnica, desde 2018 os repasses de recursos de incentivos fiscais aos Fundos de Investimentos vêm ocorrendo trimestralmente, contemplando os valores atualizados monetariamente e a dedução ao FNC, consoante o disposto na Portaria Interministerial nº 93, de 23/03/2018, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, publicada no Diário Oficial da União, em 26/03/2018.

Desse modo, em face do repasse dos recursos ter sido realizado em valor inferior ao necessário ao cumprimento das ordens de emissão de cotas emanadas pela RFB, e considerando que, somente ao final de 2018, foi concluída a contabilização das reservas para aplicação na forma do Artigo 9º, da Lei nº 8.167/91, o processamento dessas autorizações, pelo BNB, será efetuado no decorrer de 2019, observando-se a sua ordem cronológica e, para aquelas que permanecerem pendentes, será realizado na medida em que ocorra o repasse atualizado dos valores das opções, que permita tal procedimento.

NOTA 9 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) O patrimônio líquido no valor de R\$869.883 (R\$1.615.784 em 2017), representado por 1.292.450.966 mil cotas (2.256.338.908 mil cotas em 2017), teve um decréscimo de 46,2% em relação a 31/12/2017, apresentando o valor médio no exercício de R\$1.520.832, calculado com base no patrimônio líquido diário. O decréscimo deu-se em razão da constituição de reservas para aplicação com base no Artigo 9º, da Lei 8.167/91, cujos controles, em face da insuficiência de recursos oriundos de incentivos fiscais, vinham sendo efetuados de forma extracontábil.
- b) Destaca-se a remuneração no valor de R\$82.896, incidente sobre os recursos do Fundo depositados no BNB e ainda não aplicados, em razão de não ter ocorrido, no período, qualquer liberação.
- c) As transferências de recursos efetuadas pela STN, no total de R\$8.919, ocorreram em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial nº 93, de 23/03/2018, e segundo orientação da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

DOCUMENTO	DATA	VALOR - R\$
Portaria Interministerial nº 93 de 23/03/2018	11/05/2018	326
Portaria Interministerial nº 93 de 23/03/2018	10/08/2018	8.591
Retorno de Dívida Ativa FINOR - Art. 15 da Lei nº 8.167/91	26/12/2018	2
TOTAL		8.919

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Sede: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Fortaleza - Ceará - Capital Aberto - Carta Patente Nº 3465 - CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

- d) O Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR não distribui dividendos e/ou bonificações, sendo os seus resultados repassados proporcionalmente a todos os seus cotistas mediante alteração do valor patrimonial da cota, o qual importou em R\$ 0,673 por lote de mil, na data-base de 31/12/2018 (R\$ 0,716, por lote de mil, em 31/12/2017).
- e) De acordo com o Art. 9º, do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.660, de 26/10/1989, as cotas somente poderão ser negociadas nas Bolsas de Valores, da seguinte forma, sendo as operações intermediadas por corretoras:

- troca por ações da Carteira do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, em leilões realizados periodicamente, cujo calendário se encontra disponível no site do BNB (www.bnb.gov.br), através do *link* Empresas > Finor, tendo como base de negócio o valor patrimonial da cota, ali divulgado e no Boletim Diário de Informações (BDI) da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, por meio do site (www.b3.com.br); ou

- venda direta, tendo como base de negócio o valor de mercado da cota, disponível no referido site da B3 S/A, código do papel FNOR11.

NOTA 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) As contas “Depositários de Valores em Custódia” e “Valores Depositados em Custódia”, integrantes do Grupo COMPENSAÇÃO, são utilizadas para registro e baixa dos títulos mantidos em custódia pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., cujo montante é de R\$297.660, na posição de 31/12/2018 (R\$297.765 em 31/12/2017).

- b) Para efeito de divulgação de informações relacionadas ao FINOR, dentre outras, os valores patrimoniais e de mercado das cotas, as operações dos Leilões Especiais da Carteira de ações do Fundo, a Composição de sua Carteira de Títulos, as Demonstrações Financeiras anuais e outras, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. utiliza diversos meios de comunicação, como jornais, Internet, através do site, no *link* Empresas, correio e outros, disponibilizando ao cotista o seguinte serviço de atendimento: SAC Banco do Nordeste - 0800 728 3030 / Ouvidoria - 0800 033 3033 / www.bancodonordeste.gov.br / relacionamento@bnb.gov.br.

Fortaleza (CE), 25 de março de 2019.**Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.****Operador do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR)**Romildo Carneiro Rolim
PresidenteJosé Max Araújo Bezerra
Diretor de Ativos de TerceirosFábio Andrade Savino de Oliveira
Superintendente de Gestão de Ativos de TerceirosAna Maria Nunes Macêdo Pereira
Contadora-CRC-CE 016.335/O-8**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.****Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras**

Aos

Operadores, Administradores e Cotistas do

Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR

(Operado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Administrado pelo Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido, das evoluções dos títulos e valores mobiliários e das movimentações dos recursos para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos regionais, regulamentadas pela Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR).

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito nas notas explicativas 3d, 3e, 3f e 3i, em 31 de dezembro de 2018 o Fundo possuía investimentos em ações (carteira de títulos de renda variável), no montante de R\$ 309.852 mil, líquido de provisão para desvalorização de títulos.

Nos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de algumas investidas, relacionados ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, constam ressalvas que não foram consideradas na valorização dos investimentos em 31 de dezembro de 2018, conforme critério de avaliação descrito na nota explicativa 3 b), cujo impacto seria uma redução do saldo no montante de R\$ 9.643 mil. Conseqüentemente, o valor do ativo, resultado e do patrimônio líquido do Fundo, encontram-se superavaliados no mesmo valor.

Adicionalmente, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os referidos investimentos em razão de não termos tido acesso às informações contábeis, a administrador e aos auditores das companhias investidas. Conseqüentemente, não foi possível determinar se havia necessidade de efetuar outros ajustes sobre esses valores.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases**Base de elaboração das demonstrações financeiras**

Chamamos a atenção para as notas explicativas 2 e 3 às demonstrações financeiras, que descrevem sua base de elaboração. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos regionais, regulamentadas pela Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 14 de dezembro de 2006, a qual aprovou o Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (COFIR). Por conseguinte, essas demonstrações financeiras podem não ser adequadas para outro fim. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade do Administrador do Fundo e da governança pelas demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos regionais, regulamentadas pela Instrução nº 445, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é aquele com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 25 de março de 2019

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6Eduardo Wellichen
Contador 1SP184050/O-6